## Justificativa PL 0120/2013

Nos termos do Art. 215 do Texto Constitucional, o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O presente Projeto de Lei busca fomentar a produção, distribuição e facilitar o acesso a produtos culturais, como espetáculos de teatro dança, música, filmes e outras produções audiovisuais, bem como exposições de arte e outras publicações nesse segmento (livros, jornais, revistas).

Enquadram-se ainda neste Projeto de Lei os trabalhos que objetivem a proteção e conservação do patrimônio histórico edificado ou não e acervos artísticos, ou aqueles que estimulem a difusão da diversidade cultural no município.

Desta forma, a pretensa Lei que visa o incentivo fiscal para a realização, de projetos culturais além de estar consonante com os mandamentos constitucionais, almeja alcançar os objetivos previstos pelo Plano Nacional de Cultura de assegurar a proteção e promoção do patrimônio e da diversidade étnica, artística e cultural, ampliação do acesso à produção e fruição da cultura.

Diante o exposto, e com vistas no amplo acesso à cultura, peço à nobre Edilidade Paulistana o apoio na aprovação do Projeto em virtude dá pertinência temática deste.